



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande*

RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - CMDCA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E APROVAÇÃO
DO REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PRAIA GRANDE.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande–CMDCA**, criado pela Lei 724/91, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande/SP a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Convidar o Sistema de Garantia de Direitos de Promoção, Controle e Defesa, e toda a Sociedade Praiagrandense a participar deste importante momento de Participação Social para a elaboração e definição de diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- Convocar os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiros Tutelares, a engajarem-se, com envolvimento e compromisso, em todo o processo de discussão, organização e execução da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Aprovar o Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Praia Grande.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Praia Grande

Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo I Da Conferência

Artigo 1º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, será realizada **dia 28 de novembro de 2018** (quarta-feira), nas dependências do Auditório Jornalista Roberto Marinho - SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim, nesta cidade de Praia Grande, das 9h00 às 15h00 horas, de acordo com o quadro no Art.13 desta Resolução.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre política de atendimento à criança e ao adolescente em Praia Grande, aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

1. Avaliar, discutir e aprovar as diretrizes da política de atendimento à criança e adolescente no Município para o período de 2018 a 2021;
2. Assegurar o cumprimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarecendo a população sobre o conteúdo e a importância do mesmo;
3. Envolver, integrando, a população, entidades não governamentais, executivo, legislativo e judiciário, em ações conjuntas desenvolvidas pelo CMDCA e Conselho Tutelar, que objetivem a garantia do cumprimento do ECA;
4. Avaliar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar e CMDCA;
5. Eleger Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - A IX Conferência Municipal será precedida de Pré-conferências/Lúdica, que acontecerão nos dias 16, 17 e 19 de outubro de 2018, com crianças e adolescentes do município, organizadas e realizadas de acordo com metodologias próprias a serem definidas pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Prefeitura.

Capítulo II Do Temário e das Atividades da IX Conferência

Artigo 4º - O Tema central da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Artigo 5º - A programação a ser elaborada para vigorar na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica fazendo parte deste regimento.

Capítulo III Dos Participantes

Artigo 6º - Poderão se inscrever como membros da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os cidadãos, instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de Atendimento à Criança e Adolescente no município, na condição de:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Praia Grande

- a) Delegados Natos;
- b) Delegados Eleitos;
- c) Participantes.

a) Serão considerados **Delegados Natos**, com direito a voz e voto, o Prefeito Municipal, a Vice - Prefeita Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA (Titular e Suplente), os Conselheiros Tutelares em exercício, 02 (dois) representantes dos Conselhos Municipais: de Assistência Social, de Educação, de Saúde, os membros da Comissão Organizadora da Conferência, o Juiz da Infância e da Juventude e o Promotor da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único – A participação de Delegados Eleitos e outros membros que tenham direito a voto na Comissão de Organização, não dará direito a mais do que um voto de representação.

b) Poderão ser inscritos como **Delegados Eleitos** - com direito a voz e voto, eleitos nas Pré conferências, previstos para os dias 16, 17 e 19 de outubro de 2018.

c) Serão considerados **participantes**, somente com direito a voz na IX Conferência Municipal, cidadãos interessados pela criança e adolescente em geral que se credenciem até às 12h00.

Capítulo IV Das Pré Conferências e Eleição de Delegados

Artigo 7º - As Pré conferências serão acompanhadas por membros e colaboradores da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de serem confeccionadas listas de presença dos participantes e ata de reunião.

Artigo 8º - Serão considerados delegados à IX Conferência Municipal os delegados eleitos nas Pré-conferências. Sendo que cada pré conferência deverá eleger no máximo 30 delegados, no caso do quórum ser menor ou igual à do que 30 pessoas, todos estarão automaticamente eleitos delegados para a Conferência Municipal;

Parágrafo 1º - Dentre os participantes das Pré conferências, a inscrição para delegado será nominal na forma do “caput” do artigo 6º deste Regulamento.

Parágrafo 2º - Somente terão o direito de voto e serem votados os delegados natos ou eleitos pelas Pré conferências.

Artigo 9º - As discussões das Pré conferências, bem como as propostas, deverão ser pertinentes ao tema da IX Conferência Municipal.

Parágrafo Único – As propostas por ventura elaboradas, divergentes do tema, serão desconsideradas.

Capítulo V Dos Relatórios das Pré Conferências

Artigo 10º - Cada Pré conferência terá seu **relator e coordenador**, indicados pela comissão organizadora, cabendo a estes a função de elaborar o relatório das atividades e/ou propostas apresentadas, onde constem todas, inclusive, as divergentes e as 10 propostas mais votadas que irão para a plenária final, definadas por eixos, conforme deliberação nº07, de 22 de maio de 2018.



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande**

Artigo 11º - Após o término das atividades das Pré conferências, os relatores elaborarão o relatório e entregarão a Comissão Organizadora, para sistematização das propostas e elaboração do relatório das pré conferências.

**Capítulo VI
Da Plenária Final**

Artigo 12º - A plenária final da IX Conferência Municipal ocorrerá no dia 28 de novembro de 2018 e terá os seguintes objetivos:

- Leitura e aprovação do Regimento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Leitura do relatório com as propostas aprovadas das Pré conferências;
- Leitura e votação de moções encaminhadas pelos delegados e participantes;
- Eleição dos Delegados de acordo com a deliberação do CONDECA/SP nº07, de 22 de maio de 2018 para participar de Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apreciação e aprovação das propostas por eixos para a Conferência Estadual.

**Capítulo VII
Da Programação da IX Conferência Municipal**

Artigo 13º - A programação prevista para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seguinte:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
28/11/2018	9h	Café de Boas Vindas e Credenciamento de delegados e participantes.
	10h	Abertura Oficial da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
	10h30min.	Apresentação, deliberação e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal.
	11h	Palestra Magna – Dr. Cabral(a confirmar)
	11h45min.	Apresentação Cultural –CAFE
	12h-14h	Apresentação das propostas por eixo das Pré conferências para aprovação e moções.
	14h15min.	Eleições dos Delegados eleitos nas Pré Conferências para a Conferência Estadual.
	14h45min.	Apresentação Cultural



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande*

	15h	Encerramento
--	-----	--------------

Artigo 14º - Da direção:

A Comissão Organizadora indicará: Um Presidente e uma Comissão Relatora composta de três membros, sendo que um dos membros irá secretariar a mesa e os demais atuarão como apoio.

Parágrafo Único - A mesa dos trabalhos estará composta pela Presidente do CMDCA, 02 secretários, Comissão Organizadora e a Secretaria da Comissão Relatora e demais indicados pela mesa.

Artigo 15º - Da agenda:

Da agenda da plenária final da IX Conferência Municipal constarão os seguintes itens:

- a) Apreciação do relatório final da Conferência;
- b) Apreciação das moções;
- c) Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 16º - A apreciação do Relatório será encaminhada da forma que segue:

- a) Assegurar-se-á aos Delegados direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item do Relatório das pré conferências (propostas);
- b) Cada delegado terá direito de solicitar o exame de até 02 itens do Relatório das propostas;
- c) As solicitações de destaque deverão ser feitas somente durante a leitura do Relatório das propostas por eixo, sendo atendida uma única solicitação para cada proposta, sendo a preferência de manifestação ao proponente, com prévia inscrição pela mesa;
- d) Após a leitura do Relatório serão chamadas uma a uma as apreciações de destaques, na sequência dos relatórios das propostas por eixos;
- e) Os propositores de destaques terão 01 (um) minuto para defesa de seu ponto de vista;
- f) A mesa concederá a seguir a palavra a um Delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, também com o tempo de 1 (um) minuto;
- g) Esclarecida a plenária, será então colocado em votação do destaque apresentado.
- h) A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.
- i) Os destaques das propostas deverão ser apresentadas por escrito à mesa, que serão apreciadas e defendidas pelo seu propositor pela sequência dos eixos.

Artigo 17º - As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa até às 14h00, com assinatura da maioria simples de delegados.

Parágrafo 1º - A secretaria da mesa organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas de eixos, de forma a facilitar os andamentos dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Encerrada a fase de apreciação das propostas das pré conferências a IX Conferência Municipal, a mesa precederá à leitura das moções.

Artigo 18º - Da eleição de Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os Delegados presentes na IX Conferência Municipal que desejarem candidatar-se para Delegado Estadual deverão, pessoalmente, encaminhar sua candidatura à mesa, por escrito, até em que se encerrem as inscrições, às 14h.



***Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande***

Parágrafo 1º - Após a apreciação das moções, a mesa encaminhará a escolha do número definido de Delegados para representar Praia Grande na Conferência Estadual.

Parágrafo 2º - A escolha de Delegados à Conferência Estadual, se dará dentre os Delegados inscritos no prazo previsto no artigo 18.

Parágrafo 3º - Todos os candidatos terão 30 (trinta) segundos para se apresentarem à plenária.

Parágrafo 4º - Os candidatos serão eleitos por aclamação da maioria simples dos delegados e proclamados pela mesa coordenadora.

Parágrafo 5º - O número de delegados titulares Adultos e Adolescentes para participar na Conferência Estadual obedecerá as Deliberações do CONDECA e CONANDA.

**Capítulo VIII
Da Organização**

Artigo 19º - A IX Conferência Municipal terá na Presidência de honra Excelentíssimo Senhor Prefeito de Praia Grande e na sua ausência ou impedimento pessoa por ele designada.

Artigo 20º - Para desenvolvimento de suas atividades a IX Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora Central, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 21º - A IX Conferência Municipal terá uma Comissão Relatora composta por **05 (cinco) membros** indicados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades, coordenará e secretariará a redação do relatório final da Conferência.

Parágrafo Único - A IX Conferência Municipal poderá contar com colaboradores para a organização e sistematização dos trabalhos junto à comissão de apoio, para o desenvolvimento dos mesmos.

**Capítulo IX
Das Disposições Gerais**

Artigo 22º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal, inclusive, com a Presidente do CMDCA.

Artigo 23º - Ocorrendo alguma nova deliberação sobre as Conferências Estadual e Nacional, diferente da prevista neste Regimento, será a mesma incluída na Programação da IX Conferência Municipal.

Praia Grande, 11 de outubro de 2018.

Maria da Glória Dias
Presidente